



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5109190-47.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: MASSA FALIDA DE EDITORA FOTOLETRAS LTDA.

DESPACHO/DECISÃO

Considerando a manifestação uníssona da Administração Judicial e do Ministério Público, que se mostra em consonância com os princípios da Lei nº 11.101/2005 e com a necessidade de dar prosseguimento célere ao processo de falência, acolho integralmente o parecer ministerial de Evento 796.

Por conseguinte, determino:

1. A exclusão dos credores remanescentes, conforme listados no edital anexo ao Evento 785, do presente rateio, em virtude da impossibilidade de contato e de obtenção de seus dados bancários, após todas as diligências infrutíferas empreendidas pela Administração Judicial. Fica ressalvada, entretanto, a possibilidade de futuro pagamento desses credores, caso sobrevenham os dados bancários necessários e, à época da manifestação, ainda haja ativo disponível na massa falida para a quitação de seus créditos.

2, A intimação dos credores fiscais para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os cálculos atualizados de seus respectivos créditos, com vistas à readequação do plano de rateio e à correta distribuição dos valores remanescentes.

3. Após o cumprimento das determinações acima, e com a apresentação dos cálculos atualizados dos credores fiscais, intime-se a Administração Judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar um novo plano de rateio, considerando as exclusões e as atualizações de valores, para posterior apreciação deste Juízo e, se for o caso, nova vista ao Ministério Público.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFFER, Juiz de Direito**, em 19/10/2025, às 22:59:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10093274400v2** e o código CRC **0a029950**.

5109190-47.2020.8.21.0001

10093274400.V2